



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Termo de Referência para **ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC.**

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO C/ ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QTD.	VALOR
01	3.1.71.70.01-Pessoal e Encargos Sociais	UN	01	R\$ 37.440,00
02	3.3.71.70.01- Outras Despesas Correntes	UN	01	R\$ 24.336,00
03	4.4.71.70.01- Investimentos	UN	01	R\$ 624,00
04	3.3.93.39.50- Serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial	UN	01	R\$ 1.200.000,00
05	3.3.93.32.02- Medicamentos	UN	01	R\$ 200.000,00
06	3.3.93.30.36 Material Ambulatorial	UN	01	R\$ 100.000,00
07	4.4.71.70.01 Obras em Andamento - parcelas referentes a 2025 (12 X R\$ 8.385,42).	UN	01	R\$ 100.625,09
VALOR TOTAL				R\$ 1.663.025,09

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Rateio é assegurar a prestação de serviços especializados nas áreas inerentes a execução dos projetos ambientais existentes e os que venham à serem desenvolvidos conforme Estatuto da Associação para a população do



Município de CORDILHEIRA ALTA/SC; integrante do Consórcio Iberê, compreendendo entre outras as seguintes ações; Projeto de recomposição da mata ciliar – em convênio com a CASAN; Gerenciamento dos coordenadores municipais; Eventos ambientais nos municípios consorciados; Campanha de sensibilização e educativas nos municípios consorciados; Reuniões de sensibilização nas comunidades do interior sobre mata Ciliar; Educação Ambiental formal e informal; Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de; Resíduos Sólidos; Elaboração de projetos para captação de recurso.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará pela formalização do contrato de rateio, aprovado por Assembleia dos Prefeitos.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Os serviços serão executados ao longo do ano de 2025.

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do consórcio, dando suporte ao município sempre que necessário ; e nos seus credenciados.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- a) adotar todas as providências cabíveis à execução do presente Contrato de Rateio;
- b) acompanhar e fiscalizar qualidade técnica da prestação dos serviços continuamente;
- c) elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelo consórcio no exercício de 2025;
- d) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços desde que credenciados;
- e) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para gestão da saúde através do agendamento de consultas/exames/ procedimentos;
- f) colocar à disposição do MUNICÍPIO o sistema informatizado para solicitação/pedidos para fornecimento dos produtos licitados;
- h) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;
- l) cumprir com as deliberações da Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio.
- m) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato de Rateio.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução/serviço.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado de maneira mensal, conforme alinhado entre o Consórcio e o Ente. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Termo de Referência elaborado a partir do ETP em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto de **R\$ 1.663.025,09 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil e vinte cinco reais e nove centavos)**, como demonstrado no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.



As quantidades mínimas e máximas obtidas a serem analisadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
01	ENTREGA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC.	O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40,	R\$ 1.663.025,09

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

2.214 - REPASSE AOS CONSÓRCIOS E ENTIDADES MUNICIPALISTAS

13 - 3.1.71.00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

15 - 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

16 - 4.4.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os serviços previstos na cláusula anterior serão prestados pelo CONTRATADO na sede do consórcio, dando suporte ao município sempre que necessário, e nos seus credenciados.

I. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no **Código de Defesa do Consumidor**, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Cordilheira Alta (SC), em 03 de janeiro de 2025.

SOLANGE M. DERVANOSKI LANZARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE